## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000 Site: www.dourado.sp.gov.br

## LEI Nº. 1.556/2016 (De 03 de Maio de 2016)

"AFETA IMÓVEIS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, TRANSFERINDO-OS DE BEM PÚBLICO DOMINICAL PARA BEM DE USO COMUM DO POVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

> LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam afetados e transferidos de Bem Público Dominical para Bem de Uso Comum do Povo os seguintes imóveis:

- a) Terreno localizado no Município de Dourado, desta Comarca, designado como "Lote III", na quadra "G", do loteamento Vila São José, situado à Rua Rio Grande do Sul, lado ímpar, Vila São José, assim descrito: pela frente, confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, mede 12,00 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote IV, mede 27,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com o lote II, mede 27,00 metros; nos fundos confrontando com o lote I, mede 12,00 metros, encerrando a área de 324,00 metros quadrados. Imóvel este objeto da MATRÍCULA nº 8781 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Bonito SP.
- b) Terreno localizado no Município de Dourado, desta Comarca, designado como "Lote IV", na quadra "G", do loteamento Vila São José, situado à Rua Rio Grande do Sul, lado impar, assim descrito: pela frente confrontando com a Rua Rio Grande do Sul, mede 26,00 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote III, mede 27,00 metros; daí deflete à direita, confrontando com propriedade de Fazenda Santa Clara, mede 37,50 metros até encontrar o ponto D, cravado no alinhamento da Rua Rio Grande do Sul, encerrando a área de 351,00 metros quadrados. Imóvel este objeto da MATRÍCULA nº 8782 do Cartório de Registro de Imóvois do Ribeirão Bonito SP.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover a unificação, averbações e registros que se fizerem necessários junto ao Oficio de Registro de Imóveis da Comarca.
- Art. 3º Fica o Poder Público autorizado a construir praça pública no local.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP Fone/Fax: (16) 3345-9000 -

Site: www.dourado.sp.gov.br

Art. 4º - Fica, a futura Praça, denominada como "PRAÇA ORDEMAR MACARI".

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos III e IV do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.491 de 20/01/2015.

Prefe/tura Municipal de Dourado, aos 03 de/Maio de 2016.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR Prefeito Municipal